



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº _____
Visto: _____



licitacao@saaracangua.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023 – Remoção e instalação de cercas
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1369/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOVER E INSTALAR CERCA DE ARAME FARPADO NO PROGRAMA MELHOR CAMINHO NAS ESTRADAS ART 317, ESTIMATIVA DE 3.000 METROS, ART 156, ESTIMATIVA DE 5.720 METROS, SERRINHA (ART 327), ESTIMATIVA DE 4.700 METROS E ESTRADA VICINAL NCH 125/SAR010 – LIGAÇÃO NOVA CASTILHO X SPV 06, ESTIMATIVA DE 4.100 METROS E MAIS 2.480 METROS CASO HAJA NECESSIDADE DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCAS NAS MESMAS ESTRADAS OU EM OUTRAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ E A EMPRESA M. E. S. PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELLI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, com sede na Rua Dr. Pio Prado, n.º 285, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.764.399/0001-20, doravante denominado **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **ROBERTO DONÁ**, assistido pelo Diretor do Departamento de Vias Públicas, Sr. **VALDIR DICAPRIO** e de outro lado a empresa **M. E. S. PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.815.286/0001-87, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, n.º 1009, na cidade de .Andradina, estado de São Paulo, CEP:16.900-43, fone: (18) 99803-44222, neste ato representada por sua sócia/proprietária, a Sra. **MÁRCIA ELENA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 16.875.962 e do CPF n.º 061.704.998-00, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023** pelo Sr. Prefeito Municipal, pelo tipo de Licitação de menor preço **POR ITEM**, regida Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal n.º 572/2006, Decreto Municipal n.º 2.650/2017, Decreto Federal n.º 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOVER E INSTALAR CERCA DE ARAME FARPADO NO PROGRAMA MELHOR CAMINHO NAS ESTRADAS ART 317, ESTIMATIVA DE 3.000 METROS, ART 156, ESTIMATIVA DE 5.720 METROS, SERRINHA (ART 327), ESTIMATIVA DE 4.700 METROS E ESTRADA VICINAL NCH 125/SAR010 – LIGAÇÃO NOVA CASTILHO X SPV 06, ESTIMATIVA DE 4.100 METROS E MAIS 2.480 METROS CASO HAJA NECESSIDADE DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCAS NAS MESMAS ESTRADAS OU EM OUTRAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO, PERFAZENDO A QUANTIDADE ESTIMADA DE 20.000 (VINTE MIL) METROS DE CERCA**, observadas as especificações contidas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES** do Edital de Licitação, e em conformidade com a proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**, e seus anexos, bem como o anexo I da presente Ata de Registro de Preços, que integram este instrumento.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023 – Remoção e instalação de cercas
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

1.2. Os serviços serão conferidos pelo responsável do setor pertinente, pela sua qualidade, quantidade. Os serviços executados de forma não satisfatória serão rejeitados e, exigida a sua substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DO VALOR ESTIMADO DA ATA PARA FINS LEGAIS:

2.1. Os preços registrados nesta Ata para as aquisições são os constantes da lista de preços da proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, relacionados no Anexo I da presente ATA, perfazendo um total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da presente ata é de **12 (DOZE) MESES** contados da assinatura do presente instrumento, **IMPRORROGÁVEIS**.

3.2. As quantidades apresentadas no **Anexo I** são estimativas de consumo de 12 (doze) meses, não se obrigando a Administração à aquisição total.

3.3. Durante a validade do registro de preços o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** não ficará obrigado a contratar os serviços objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3.3.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

3.4. O fornecedor que não cumprir total ou parcialmente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Ao fornecedor será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal, observado o direito a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta)** dias do cumprimento da entrega do objeto da licitação, contados a partir da data do recebimento do setor responsável constante na nota fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Setor Almoxarifado.

4.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023 – Remoção e instalação de cercas
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

4.3 – Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal N.º 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

4.4 – Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

4.5. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à **EMPRESA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc..

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

5.1. O início da execução dos serviços objeto deste certame será no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão e confirmação do recebimento da ordem de serviços.

5.2. Será nomeado pela **CONTRATADA**, profissional devidamente habilitado para exercer as funções de fiscalização do serviço.

5.3. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à execução do objeto, bem como transportes e alimentação dos funcionários.

5.4. O prazo de execução do objeto poderá ser prorrogado a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

5.5. A **CONTRATANTE** indicará um funcionário que será o interlocutor de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

5.6. O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

5.7. Correrão por conta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da execução dos serviços.

5.8. A empresa deverá possuir todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. Sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA**, constituem motivos de cancelamento da Ata de Registro de Preços todas as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, observadas as formas estatuídas no Artigo 79 da mesma Lei e artigo 14 do Decreto Municipal nº 2.650/2017, podendo a presente ser cancelada, em especial, após constatado:

6.1.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023 – Remoção e instalação de cercas
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

6.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

6.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**.

6.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como desta Ata.

6.1.5. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

6.2. Em caso de cancelamento conforme previsto no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam desde já reconhecidos os direitos da Administração, nos moldes do inciso IX do artigo 55 do mesmo Estatuto das Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

7.1 – De acordo com as Leis federais n.ºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

7.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, no disposto no artigo 12, §1º do Decreto Municipal nº 2.650/2017 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.3. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

8.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será feita através termos aditivos, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 – DA EMPRESA DETENDORA DA ATA

9.1.1 – A **EMPRESA DETENTORA DA ATA** obriga-se a executar os serviços objeto da licitação solicitado pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos e locais indicados pelo Departamento requisitante, todos os serviços objeto deste Edital, atendendo em padrão e prazos às exigências e demais termos acordados.

9.1.2 – Qualquer penalidade que o contratante venha a sofrer decorrente de retardo ou inconsistência em programas ou serviços apresentados dentro do período contratado, será levada à conta da Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023 – Remoção e instalação de cercas
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1.3 – Permitir ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do edital.

9.1.4 – Manter atualizadas perante o Contratante, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, **inclusive a condição de não empregar trabalhador menor**, na forma da Lei 9.854, de 27/10/1999.

9.1.5- Ser responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços que porventura seja executado de modo não compatível com as especificações constantes no Termo de Referência.

9.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**.

9.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ATA.

9.2 – DO CONTRATANTE

9.2.1 – Efetuar o recebimento definitivo do objeto licitado;

9.2.2 – Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e aditamento(s), se ocorrerem.

9.2.3 – Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada neste Edital, o preço ajustado.

9.2.4 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto durante o prazo contratual.

9.2.5 – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA.

9.2.6 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado pela Prefeitura. O representante da contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023 – Remoção e instalação de cercas
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

10.2.1- Advertência;

10.2.2. Multa de Mora nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo devida a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para entrega dos produtos.

10.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

10.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3 - Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:

10.3.1- Atraso no fornecimento dos produtos/serviços, em relação ao prazo proposto e aceite;

10.3.2- Não entrega do produto/serviços, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e

10.3.3 - Não substituir os serviços recusados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação.

10.3.4 - Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;

10.3.5 - Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;

10.3.6 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

10.3.7 - Não manter as condições da proposta, injustificadamente.

10.4 - Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, o licitante que:

10.4.1- Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

10.4.2 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

10.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.4.4 - Fizer declaração falsa;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023 – Remoção e instalação de cercas
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

10.4.5 - Cometer fraude fiscal.

10.5 - Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

10.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.8- As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

10.9- A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10.10 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

10.11 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação da penalidade de advertência e multa é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado, e para as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade o prazo é de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do interessado.

10.12 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

10.13 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.14 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.15 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023 – Remoção e instalação de cercas
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: **Ficha nº 357** e CD nº 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 15.452.0013-2.035 – **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**; **Ficha nº 366** e CD nº 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 26.782.0013-2.036 – **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS**.

11.2. Cada requisição ou solicitação de serviço deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento e respectiva nota de empenho, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Finanças, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

12.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Nos casos de dúvidas a respeito desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Araçatuba, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. As partes contratadas, de comum acordo com os termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e às normas das leis pertinentes e às condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023**, assinam a mesma em **03 (TRÊS) VIAS** de igual teor e para um só efeito. **SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, 04, DE ABRIL DE 2023.**

ROBERTO DONÁ

Prefeito



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº _____
Visto: _____



licitacao@saaracangua.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023 – Remoção e instalação de cercas
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

VALDIR DICAPRIO

Diretor do Departamento de Vias Públicas

M. E. S. PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELLI

MÁRCIA ELENA DE SOUZA

CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023 – Remoção e instalação de cercas
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA/SP.

CONTRATADA: M. E. S. PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 039/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOVER E INSTALAR CERCA DE ARAME FARPADO NO PROGRAMA MELHOR CAMINHO NAS ESTRADAS ART 317, ESTIMATIVA DE 3.000 METROS, ART 156, ESTIMATIVA DE 5.720 METROS, SERRINHA (ART 327), ESTIMATIVA DE 4.700 METROS E ESTRADA VICINAL NCH 125/SAR010 – LIGAÇÃO NOVA CASTILHO X SPV 06, ESTIMATIVA DE 4.100 METROS E MAIS 2.480 METROS CASO HAJA NECESSIDADE DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCAS NAS MESMAS ESTRADAS OU EM OUTRAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO, PERFAZENDO A QUANTIDADE ESTIMADA DE 20.000 (VINTE MIL) METROS DE CERCA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, 04 DE ABRIL DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBERTO DONÁ

Cargo: PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023 – Remoção e instalação de cercas
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CPF: 705.037.708-25

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ROBERTO DONÁ

Cargo: PREFEITO

CPF: 705.037.708-25

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROBERTO DONÁ

Cargo: PREFEITO

CPF: 705.037.708-25

Assinatura: _____

Nome: VALDIR DICAPRIO

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS

CPF: 126.118.069-29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MÁRCIA ELENA DE SOUZA

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF: 061.704.998-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VALDIR DICAPRIO

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS

CPF: 126.118.069-29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÁRIO:

Nome: SERGIO DOMINGOS DA SILVA

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPF: 288.525.298-70

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023 – Remoção e instalação de cercas
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO XI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
PROCESSO Nº 1369/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ

Nome:	ROBERTO DONÁ
Cargo:	PREFEITO
CPF:	705.037.708-25
Período de gestão:	2021 A 2024

Nome:	VALDIR DICAPRIO
Cargo:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAS PUBLICAS
CPF:	126.118.069-29
Período de gestão:	2021 A 2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, 04 DE ABRIL DE 2023.

SERGIO DOMINGOS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023 – Remoção e instalação de cercas
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO XII

ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
PROCESSO Nº 1369/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP.

CNPJ Nº: 59.764.399/0001-20

CONTRATADA: M. E. S. PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ Nº: 05.815.286/0001-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 039/2023

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023

VIGÊNCIA: De 04/04/2023 a 03/04/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOVER E INSTALAR CERCA DE ARAME FARPADO NO PROGRAMA MELHOR CAMINHO NAS ESTRADAS ART 317, ESTIMATIVA DE 3.000 METROS, ART 156, ESTIMATIVA DE 5.720 METROS, SERRINHA (ART 327), ESTIMATIVA DE 4.700 METROS E ESTRADA VICINAL NCH 125/SAR010 – LIGAÇÃO NOVA CASTILHO X SPV 06, ESTIMATIVA DE 4.100 METROS E MAIS 2.480 METROS CASO HAJA NECESSIDADE DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCAS NAS MESMAS ESTRADAS OU EM OUTRAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO, PERFAZENDO A QUANTIDADE ESTIMADA DE 20.000 (VINTE MIL) METROS DE CERCA.

VALOR (R\$): R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP, 04 DE ABRIL DE 2023.

RESPONSÁVEL: ROBERTO DONÁ – PREFEITO

E-MAIL: prefeito@saaracangua.sp.gov.br